



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 805, de 09 de agosto de 1.982.

Dispõe sobre subvenção a 19.a Delegacia do Serviço Militar, para aquisição de material de som e abertura de crédito especial.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo - Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 06 de agosto de 1.982, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar a 19.a Delegacia do Serviço Militar com a importância de Cr\$. - 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), como parte que lhe cabe contribuir com as demais Prefeituras subordinadas à supracitada 19.a Delegacia do Serviço Militar, destinada à aquisição de aparelhamento de som para as solenidades daquele órgão.

Artigo 2º - Fica Aberto no Departamento da Fazenda um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$. 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), - destinado a colaborar com a 19.a Delegacia do Serviço Militar para a aquisição de um aparelho de som. O presente crédito especial terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	- 2 - Gabinete do Prefeito
Unid.Orçam.:	2.3 - Junta do Serviço Militar
Função:	03 - Administração e Planejamento
Programa:	07 - Administração
Sub-Programa:	0210 - Administração Geral
	03070212.48 - Colaboração com a 19.a Delegacia do Serviço Militar para aquisição de aparelho de som
Cat.Econ.:	4120 - Equipamentos e Material Permanente . 17.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados como recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão:	- 12 - Coordenadoria de Planejamento e Habitação
Unid.Orçam.:	12.1 - Administração
Função:	03 - Habitação e Planejamento
Programa:	58 - Urbanismo
Sub-Programa:	3230 - Planejamento Urbano
	03583232.36 - Manutenção da Coordenadoria de Planejamento e Habitação
Cat.Econ.:	3111 - Pessoal Civil . . . . . 17.000,00

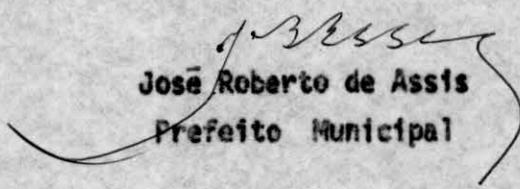
of. Pmc. 50/12



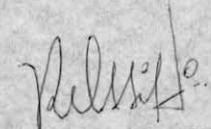
# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

**Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

  
**José Roberto de Assis**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e oitenta e dois.

  
**Romualdo de Assis Filho**  
**Diretor**